

artigos anteriores, deverão assumir suas funções na Secretaria da Assembléa Legislativa dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste decreto-lei.

Artigo 5.º — Mediante requisição do Diretor Geral ou do chefe do Governo, serão postos à disposição da Secretaria da Assembléa Legislativa os funcionários julgados necessários à instalação da mesma.

Parágrafo único — Os pedidos de requisição terão caráter de urgência, devendo ser resolvidos dentro de 5 (cinco) dias.

Artigo 6.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 7.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de março de 1947.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 6 de março de 1947.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

TABELA ANEXA AO DECRETO-LEI N. 17.035, DE 6 DE MARÇO DE 1947

Table with columns: N. de cargos - Denominação do cargo - Classe ou padrão. Lists various positions like Diretor Geral, Subdiretor Geral, etc.

DECRETO-LEI N. 17.036, DE 6 DE MARÇO DE 1947

Dispõe sobre os vencimentos do cargo de Diretor, criado pelo art. 2.º, do decreto-lei n. 16.100, de 1946, e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro Geral, os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo, independentemente de concurso:

a) 1 (um) cargo de Secretário, padrão "P", destinado à revista Arquivos da Polícia;

b) 1 (um) cargo de Assistente, padrão "P", lotado na Casa de Detenção, com funções também de substituir o Diretor da mesma em seus eventuais impedimentos;

c) 1 (um) cargo de Assistente, padrão "N", com lotação na Diretoria Geral da Secretaria da Segurança Pública.

§ 1.º — No cargo de Assistente padrão "N", fica efetivado o ocupante do cargo de escrivão lotado na mesma Diretoria Geral e a que se refere o Processo DSP n. 4.615-46.

§ 2.º — O título de nomeação desse funcionário apostilado de conformidade com o presente artigo pelo Diretor Geral da Secretaria da Segurança Pública e a apostila publicada no brço oficial.

Artigo 2.º — O vencimento do cargo de Diretor, padrão "R", criado pelo art. 2.º do decreto-lei n. 16.100, de 14 de setembro de 1946, fica fixado no padrão "S";

Artigo 3.º — Fica criado, na Tabela II, da Parte Permanente do Quadro Geral, a que se refere o decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, 1 (um) cargo de Assistente, padrão "M", isolado, de provimento efetivo e independente de concurso, destinado à Casa de Detenção de São Paulo.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do disposto neste decreto-lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de março de 1947.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança Pública.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 6 de março de 1947.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 41 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

RESOLVE prorrogar até 27 de dezembro de 1947 o afastamento do senhor João da Silva, contador, classe "N", lotado no Conselho Administrativo do Estado, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, continuar prestando serviços junto ao Departamento Estadual de Informações, da Secretaria do Governo.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO, aos 6 de março de 1947.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 41, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

RESOLVE autorizar o afastamento de Clélia de Paula Leite de Barros, Escriutaria, classe "I", do Q.G.P.P.-II, lotada na Secretaria da Fazenda, para, pelo prazo de um (1) ano, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO, aos 6 de março de 1947.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Processo despachado pelo Interventor Federal, em 4 do corrente:

Da Secretaria da Agricultura. Transmite processo em que Jacyrá Braga Soares, escriturária, lotada na Diretoria de Publicidade Agrícola, recorre de sua promoção à classe "I" da carreira de escriturária, consequente do decreto-lei n. 14.138, de 18/8/45, pedindo sua reclassificação na classe "J" da mesma carreira.

(SG. 3.925/46): "Indeferido, por falta de amparo legal".

SECRETARIA DO GOVERNO

Decretos de 1.º de março de 1947, lavrados no Departamento do Serviço Público:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

Exonerando a pedido:

— de acordo com o artigo 93, parág. 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Syra Cabalheiro do cargo da classe-H, da carreira de Estatístico-Auxiliar, da PP — III do Q.G., lotado no D.E.E.;

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Maria Aparecida Castro, para exercer, interinamente, cargo da classe H da carreira de Estatístico-Auxiliar, da PP — III do Q.G., na vaga verificada com a exoneração, a pedido, de Syra Cavalheiro, ficando lotada no D.E.E., em claro proveniente da referida exoneração.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E NEGOCIOS DO INTERIOR

Exonerando, a pedido,

— de acordo com o artigo 93, parág. 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Elmira Gomes Caselli do cargo da classe I da carreira de Escrivão da PP — III do Q.G., lotado na Diretoria do Serviço Social de Menores, da Diretoria Geral, do Departamento do Serviço Social, da S. J.

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Antonio Cardoso para exercer, interinamente, cargo da classe H da carreira de Almojarife da PP — III do Q.G., em vaga decorrente da reestruturação da carreira levada a efeito pelo decreto-lei n. 15.868, de 2 de julho de 1946, ficando lotado no Instituto Modelo de Menores, do Departamento de Serviço Social da S. J., em claro resultante da demissão de Afrodísio Witzel e exonerado de cargo da classe G da carreira de Servicial da PS — II do Q.G., lotado no referido Instituto.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Fausto Vaz dos Santos, Antonio Pereira de Rezende, Fabio Pereira e Haroldo Gregori para exercerem, interinamente, cargos da classe J da carreira de Assistente de Tráfego da PP — III do Q.G., criados pelo decreto-lei n. 16.154, de 27 de setembro de 1946, lotados no Aeroporto de São Paulo, da Diretoria de Viação, da S. V., em claros ainda não preenchidos, e ficando o último exonerado de cargo da classe G da carreira de Auxiliar de Tráfego da PP — III do Q.G., lotado na referida Diretoria.

Tornando sem efeito:

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.754-47 - D.S.P.

— de acordo com o artigo 35, parág. 3.º, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941 o decreto de 12 de dezembro de 1946, publicado no "Diário Oficial" de 18 do mesmo mês, que nomeou, de acordo com o artigo 16, item IV, do citado decreto-lei,

Linda Eduardo Abrahão para exercer, interinamente, cargo da classe I da carreira de Desenhista da PP — III do Q.G., em vaga decorrente do falecimento de Domingos de Paiva Azevedo, lotado no Departamento das Estradas de Rodagem da S. V.

DECRETOS DE 4 DE MARÇO DE 1947, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

Exonerando, a pedido:

— de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

YONNE FOMM DAMASIO de cargo da classe H da carreira de Estatístico-Auxiliar da P.P. III do Q.G., lotado no D.E.E.

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

RAUL FERRAZ DE OLIVEIRA para exercer, interinamente, cargo da classe H da carreira de Estatístico-Auxiliar, da P.P. III do Q.G., na vaga verificada com a exoneração, a pedido, de Yonne Fomm Damasio, ficando lotado no D.E.E., em claro proveniente da referida exoneração.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E NEGOCIOS DO INTERIOR

Decreto modificado:

— tendo em vista o que consta do processo n. 125.470/45-S.J. foi modificado o Decreto de 6 de julho de 1946, publicado no "Diário Oficial" de 13 do mesmo mês, que demitiu, nos termos do artigo 238, item I, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, FRANCISCO RODRIGUES LEITE de cargo da classe E da carreira de Revisor da P.S. II do Q.G., lotado na Imprensa Oficial do Estado, da S. J., transformando aquela demissão em exoneração, a pedido, de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do citado Decreto-lei.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

HUGO REINA para exercer, interinamente, cargo, provisório da classe H da carreira de Escrivão da P. P. III do Q. G., em vaga decorrente da transformação do cargo operada pelo Decreto-lei n. 16.599, de 30 de fevereiro de 1946, ficando lotado na S. F., em claro ainda não preenchido.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

HENOCH SANTOS THAUMATURGO e ELZIRA DE ARAUJO MOREIRA para exercerem, interinamente, cargos da classe H da carreira de Inspetor de Alunos da P.P. III do Q.G., criados pelo Decreto-lei n. 16.440, de 6 de dezembro de 1946, e lotados no Colégio Estadual e Escola Normal "Conselheiro Rodrigues Alves" de Guaratinguetá, nos seguintes claros: um, resultante da aposentadoria de Ana Rosa Meirelles, por Decreto de 9-9-43 publicado a 10-9-43, e outro ainda não preenchido.

Decretos de 5 de março corrente, lavrados no Departamento do Serviço Público Secretaria da Fazenda

Nomeando, de acordo com o artigo 16, inciso IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, Elias Martins Mendes, para exercer, interinamente, cargo da classe G, da carreira de Auxiliar de Fiscal de Rendas, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 16.194, de 15 de outubro de 1946, que reestruturou a referida carreira, ficando lotado na Secretaria da Fazenda, em claro de lotação ainda não preenchido.

Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio
Tornando sem efeito:
— de acordo com o artigo 35, parágrafo 3.º, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o decreto de 11 de dezembro de 1946, publicado no D. O. de 13 do mesmo mês, na parte que nomeou, de acordo com o artigo 16, item IV, do citado decreto-lei 12.273, Fernando Figueira para exercer, interinamente, cargo da classe I da carreira de Inspetor do Trabalho, da P.P. III do Q.G., em vaga decorrente da reestruturação da carreira levada a efeito pelo decreto-lei n. 16.148, de 26 de setembro de 1946, lotado no Departamento Estadual do Trabalho, da S. T.;

— o decreto de 31-1-47, publicado no D. O. de 5-3-47, e pelo qual Daniel Deusdedit Peruso e outros foram nomeados, para exercerem, interinamente, cargos da classe H da carreira de escrivão da P.P. III do Q.G., em vagas decorrentes da reestruturação da carreira levada a efeito pelo decreto-lei 15.862, de 2º de junho de 1946, ficando lotados na S. T., de conformidade com o decreto 16.779, de 24 de janeiro de 1947

SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941,

João Cury para exercer, interinamente, cargo da Classe K, da carreira de Almojarife, da P. P. III do Q. G., criado pelo decreto-lei 16.826, de 14 de fevereiro de 1947 que reestruturou a referida carreira, ficando lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da S. E., em claro proveniente da exoneração, a pedido de Clovis Ramos de Camargo por decreto de 29-12-44, publicado no D. O. de 31-12-44;

Silas de Faria Braga para exercer, interinamente, cargo provisório da classe K, da carreira de Contador, da P. P. III do Q. G., transformado pelo Decreto-lei 16.599, de 30-12-46, ficando lotado no Departamento Estadual da Criança, da S. E., em claro ainda não preenchido;

Augusto de Moraes para exercer, interinamente, cargo provisório da classe H, da carreira de Escrivão, da P. P. III do Q. G., transformado pelo decreto-lei 16.599, de 30-12-46, ficando lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da S. E., em claro decorrente da transferência de Antonio de Camargo Barros, para outra carreira.

Yvonne Galvão de Camargo para exercer, interinamente, cargo provisório da classe H da carreira de Escrivão da P. P. III do Q. G., em vaga decorrente da transformação operada pelo decreto-lei 16.599, de 30-12-46, ficando lotado na Superintendência do Ensino Profissional da S. E., em claro resultante da exoneração, a pedido, de Helena de Andrade.

DECRETOS de 6 de março de 1947, lavrados no Departamento do Serviço Público.

SECRETARIA DO GOVERNO

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941,

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Maria Aparecida Cesar Azeredo Dias para exercer, interinamente, cargo da classe L da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo Decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO Paulo, resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Lázara Aparecida Guimarães para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, Germinial Vargas Arneiro, para exercer, interinamente, cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei 15.999, de 29 de agosto de 1946, devendo a lotação ser feita no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo, em claro de lotação ainda não preenchido.